



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Instrução de Serviço nº 006/2024 – PROGRAD/UENP

SÚMULA: Instrui sobre os procedimentos para a elaboração do Projeto Institucional e dos Subprojetos a serem apresentados no Projeto Institucional do PIBID UENP.

CONSIDERANDO a Portaria CAPES Nº 90/2024 de 25 de março de 2024, que Dispõe sobre os Princípios, os Objetivos e a Regulamentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

CONSIDERANDO o Edital Nº 10/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

A Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki, Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições,

Instrui:

Art. 1º. O Edital CAPES considera a Iniciação à Docência como inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

Art. 2º. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

Art. 3º. A proposta de Projeto Institucional deverá estar alinhada aos objetivos e princípios norteadores do Pibid constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES nº 90/2024, bem como:

- I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

- III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;
- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

I DO PROJETO INSTITUCIONAL

Art. 4º. O Projeto Institucional deverá apresentar coerência com os princípios e objetivos do PIBID, argumentos que justifiquem sua execução, articulação com as redes públicas de ensino básico, formação comum aos participantes, plano de acompanhamento e avaliação dos subprojetos e capacidade técnico-operacional da instituição proponente para a implementação do projeto e contrapartida da UENP;

Parágrafo Único. O Projeto Institucional deverá promover momentos de formação comum a todos os participantes, com abordagem da docência frente às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

Art. 5º. Deve ser apresentado no Projeto Institucional, as seguintes referências que constam no Plano de Desenvolvimento Institucional da UENP:

- I. ao compromisso com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- II. à integração com as redes de educação básica; e
- III. à formação de professores associada ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º. O Projeto Institucional deve apresentar os seguintes elementos textuais previstos no Edital 10/2024 CAPES/PIBID:

- I. Apresentação do Projeto;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV. Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto:
 - a) a cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;
 - b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;
 - c) ao histórico de relação da

IES com escolas e redes públicas da educação básica; e d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do Projeto Institucional.

- V. Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver.
- VI. Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto: a) à definição das Escolas Parceiras; b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras; c) à participação dos professores da rede como Supervisores; d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.
- VII. Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos; e
- VIII. Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no Art. 4.

II DOS SUBPROJETOS

Art. 7º. Os subprojetos podem ser definidos conforme a área do curso participante;

Art. 8º. Os Cursos de Graduação de Ciências Biológicas, Letras, Matemática e Pedagogia, presentes nos três campi da UENP, poderão submeter subprojetos comuns, conforme a área de conhecimento, e organizar os Núcleos de Iniciação à Docência (NID) nos respectivos colegiados de curso;

Art. 9º. Os Cursos de Graduação em Pedagogia devem se atentar com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, pois a CAPES irá contemplar, inicialmente, subprojetos de alfabetização;

Art. 10. Podemos submeter propostas de subprojetos organizados de forma interdisciplinar que irão congregam estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.

Parágrafo Único. No caso dos subprojetos interdisciplinares, as áreas poderão compor mais de 1 (um) subprojeto, desde que a composição final de cada subprojeto não se repita.

Art. 11. Os subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais núcleos em:

- I. Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
- II. Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- III. Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento dos subprojetos será necessário observar a proposta curricular do Projeto Pedagógico de Curso e verificar se existe alinhamento com as etapas da Educação Básica, Modalidades e Temáticas previstas no art.11.

Art. 12. Os subprojetos devem apresentar os seguintes elementos textuais previstos no Edital 10/2024 CAPES/PIBID:

- IV. Área(s) do(s) do Subprojeto;
- V. Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do art. 11 (se houver);
- VI. Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
- VII. Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;
- VIII. Quantidade de NID pretendidos;
- IX. Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
- X. Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- XI. Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e
- XII. Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

III DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS PELA CAPES

Art. 13. Cada Projeto Institucional proposto passará por análise técnica e, caso aprovado, será avaliado quanto ao mérito.

Art. 14. A Análise Técnica tem caráter eliminatório e será realizada pela equipe da Coordenação Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas (CGDOC/DEB/CAPES), que verificará se:

- I. a IES proponente e o seu Projeto Institucional atendem aos requisitos de participação no edital;
- II. todos os documentos obrigatórios foram devidamente anexados à proposta no SiCapes; e
- III. a proposta atendeu a todas as exigências formais e documentais estabelecidas no item 6 e seus subitens.

Art.15. Será eliminada na análise técnica a proposta que:

- a) apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste edital;
- b) apresentar documentação obrigatória rasurada ou ilegível;
- c) prestar informação falsa ou inexata, ou que não atenda a todas as especificações estabelecidas neste edital.

Art. 16. Somente as propostas que atenderem aos requisitos de participação e que apresentarem a documentação obrigatória, de acordo com as especificações deste edital, serão submetidas à Análise de Mérito.

Art. 17. A Análise de Mérito tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por comissão de consultores ad hoc instituída pela CAPES, que avaliará e pontuará o Projeto Institucional quanto aos aspectos descritos no Anexo I desta instrução.

Art. 18. O parecer da Análise de Mérito será disponibilizado ao proponente no SiCapes, podendo a IES apresentar recurso ao resultado preliminar, nos termos do item 9 do Edital Nº 10/2024 CAPES/PIBID.

Art. 19. A pontuação máxima da proposta será de 300 (trezentos) pontos, sendo 200 (duzentos) pontos referentes ao Projeto Institucional e 100 (cem) pontos correspondentes à média das notas dos Subprojetos.

Art. 20. A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 90 (noventa) pontos no Projeto Institucional ou 40 (quarenta) pontos na média dos Subprojetos será desclassificada.

Art. 21. O Subprojeto que obtiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado e não poderá ser implementado, ainda que o Projeto Institucional seja aprovado.

Art. 22. A coordenação Institucional deve estar atenta aos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 10/2024 CAPES/PIBID.

Art. 23. Será organizado grupo de trabalho com os docentes dos cursos de licenciatura da UENP, proponentes de subprojetos, para a realização de reuniões conjuntas, definição das ações a fim de organizarmos o projeto institucional conforme o estabelecido no Edital nº 10/2024 CAPES/PIBID.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB/CAPES) decidirá sobre os casos omissos. Dessa forma, a Coordenação Institucional do PIBID deve manter contato com a equipe do PIBID na CAPES;

Art. 25. A Coordenação Institucional do PIBID deve se manter à disposição para realizar atendimentos aos docentes para a elaboração dos subprojetos que irão compor o Projeto Institucional do PIBID da UENP e propor pelo menos duas reuniões para a organização do projeto ao longo do mês de julho, por meio de um cronograma a ser divulgado na página da PROGRAD;

Publique-se e cumpra-se;

Jacarezinho, 28 de junho de 2024.

Original Assinado

Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki
Pró-Reitora de Graduação da UENP

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS E SUBPROJETOS

QUADRO 1

Pontuação do Projeto Institucional			
Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
A	Coerência do Projeto com os princípios e objetivos do PIBID <i>As ações propostas estão em conformidade com o disposto nos art. 5º e 6º da Portaria 90/2024 e seus incisos. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
B	Objetivos, metas e indicadores <i>Há viabilidade, exequibilidade, clareza e coerência entre objetivos, metas e indicadores. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
C	Justificativa <i>O projeto apresenta argumentos que justifiquem sua execução, considerando os objetivos do PIBID. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
D	Experiência e histórico da IES <i>A IES tem experiência e histórico na gestão de ações de formação de professores da educação básica que favoreçam o pleno desenvolvimento do projeto proposto. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
E	Articulação com as redes <i>Realizou-se articulação prévia com as Secretarias de Educação e Escolas Parceiras. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
F	Formação comum a todos os participantes <i>Organização, inovação e viabilidade das atividades de formação comum, nos termos do item 4.8 do edital. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
G	Plano de acompanhamento e avaliação dos subprojetos <i>O plano de acompanhamento e avaliação está claramente definido e é coerente com os objetivos do PIBID. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
H	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver. (0 a 10 pontos)	1	10
Pontuação Extra			
I	Apresentação de documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s), confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com os aspectos elencados no inciso VI do item 6.3.3. (10 pontos)	1	10
J	O PDI da IES traz referências quanto a: · ao compromisso da IES com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica (3 pontos); · à integração da IES com as redes de educação básica (4 pontos); e · à formação de professores associada ao tripé ensino, pesquisa e extensão (3 pontos).	1	10
Pontuação total			200 pontos

QUADRO 2

Pontuação do Subprojeto			
Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
A	Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos estudantes e fortalecimento do(s) curso(s) de licenciatura. (0 a 10 pontos)	2	20
B	Coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0 a 10 pontos)	1	10
C	Forma de inserção dos licenciandos no contexto escolar , considerando as características e dimensões da iniciação à docência. (0 a 10 pontos)	2	20
D	Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s). (0 a 10 pontos)	1	10
E	Incentivo à formação de professores em práticas pedagógicas com tecnologia e para o uso de tecnologias . (0 a 10 pontos)	1	10
F	Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades. (0 a 10 pontos)	2	20
G	Estratégias de acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e metodologia de avaliação dos participantes. (0 a 10 pontos)	1	10
Pontuação total			100 pontos